

01 - DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO EM ATIVIDADE:

São considerados dependentes do servidor ativo:

- a) - Cônjuge, Companheiro;
- b) - filhos/enteados/menores sob tutela até 21 anos;

O filho/enteado/tutelado, maior de 21 anos, inválido, que já esteja inscrito na CAAPSM antes do presente recadastramento, pode ser considerado dependente mediante apresentação de laudo médico que ateste a invalidez, com data anterior ao aniversário de 21 anos.

Mãe/Pai serão dependentes somente quando já estejam inscritos na CAAPSM antes do presente recadastramento e quando o servidor não tiver cônjuge, companheiro, filhos/enteados/menores sob tutela até 21 anos.

Observação: Na realização do recadastramento deverão ser incluídos somente os dependentes que se enquadrem nos critérios acima e excluídos os dependentes que não se enquadrem.

a) Documento de Identificação - RG ou CNH;	
b) CPF;	
c) Certidão de Nascimento ou Casamento, <u>de acordo com seu atual estado civil</u> ;	As certidões de nascimento, casamento deverão conter as averbações posteriores com a data mais recente de emissão.
d) Laudo Médico contendo CID com data atualizada para os dependentes já inscritos na CAAPSM antes do presente recenseamento/recadastramento.	Para nova inclusão, realizar pedido diretamente na Gerência de Cadastro e Registro de Concessão (GCRC) da CAAPSM pelo e-mail cadastroprevidencia@londrina.p r.gov.br , de acordo com orientação e documentos do setor.
e) Termo de Tutela, Curatela ou Tomada de Decisão Apoiada para os dependentes já inscritos na CAAPSM antes do presente recenseamento/recadastramento.	No caso de dependente interditado com tutor, curador ou responsável nomeado judicialmente.
f) Documento de identificação com foto do Tutor, Curador ou Apoiadores	

02 – DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES DOS APOSENTADOS:

São considerados dependentes do servidor inativo aposentado:

- a) – Cônjugue, Companheiro.
- b) - filhos/enteados/menores sob tutela até 21 anos;

O filho/enteado/tutelado, maior de 21 anos, inválido, que já esteja inscrito na CAAPSM antes do presente recadastramento, pode ser considerado dependente mediante apresentação de laudo médico que ateste a invalidez, com data anterior ao aniversário de 21 anos.

Observação: Na realização do recadastramento deverão ser incluídos somente os dependentes que se enquadrem nos critérios acima e excluídos os dependentes que não se enquadrem.

a) Documento de Identificação - RG ou CNH;	
b) CPF;	
c) Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com seu estado civil;	As certidões de nascimento, casamento deverão conter as averbações posteriores com a data mais recente de emissão.
d) Laudo Médico contendo CID com data atualizada para os dependentes já inscritos na CAAPSM antes do presente recenseamento	Para nova inclusão, realizar pedido diretamente na Gerência de Cadastro e Registro de Concessão (GCRC) da CAAPSM pelo e-mail cadastroprevidencia@londrina.pr.gov.br , de acordo com orientação e documentos do setor.
e) Termo de Tutela, Curatela ou Tomada de Decisão Apoiada	No caso de dependente interditado com tutor, curador ou responsável nomeado judicialmente.
f) Documento de identificação com foto do Tutor, Curador ou Apoiadores;	

Obs.: Os dados preenchidos pelo servidor ativo, aposentado e pensionista, no portal do Recadastramento 2023 serão atualizados no sistema previdenciário da CAAPSM, assim que o validador verificar que as informações foram preenchidas corretamente e a documentação enviada corretamente, com a conclusão do procedimento.